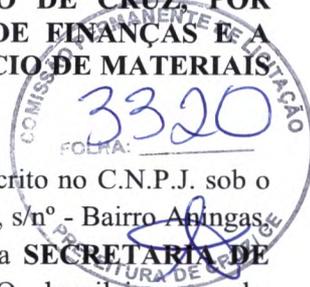


OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.01.016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E A EMPRESA INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.



O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.663.917/0001-15 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pela Sra. ERLÂNDIA MARIA NASCIMENTO, brasileira, casada, funcionária pública, Secretária e Tesoureira de Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 786.637.763-49 e RG nº 1631070 – SSP-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.513/0001-03, sediada na Rua Santa Cruz, nº 263, Bairro Centro, tel (88) 996380050, e-mail carlos_junot@hotmail.com, no município de Bela Cruz/CE, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Carlos Junot Moraes Silveira, portador do CPF nº 854.626.323-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06/2025-SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA E COPIADORAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.		
1	NÃO LOCALIZADO	ADAPTADOR DE REDE USB - PLACA DE REDE EXTERNA RJ45 / VELOCIDADE: 10/100MB / NÃO NECESSITA DE FONTE EXTERNA DE ENERGIA / SUPORTE FULL DUPLEX / LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE.	UND	EXBOM	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	NÃO LOCALIZADO	BATERIA PARA NOBREAK - MODELO: VRLA / CORRENTE: 7AH / TENSÃO: 12V E SELADA.	UND	ELGIN	2	R\$ 109,98	R\$ 219,96
4	NÃO LOCALIZADO	BATERIA PARA NOTEBOOK - COMPATÍVEL COM LENOVO IDEAPAD 320-15ABR / 2 CÉLULAS (30 WH).	UND	BB BATERIAS	1	R\$ 189,94	R\$ 189,94
8	NÃO LOCALIZADO	CABO DE FORÇA ATX - TOMADA TRIPOLAR NBR 14136 / TAMANHO: 2MT.	UND	BR CABOS	8	R\$ 11,95	R\$ 95,60
9	NÃO LOCALIZADO	CABO HDMI - COMPRIMENTO 2 METROS / CABO DE 6MM COM FILTRO MAGNÉTICO / CONEXÃO 2.0.	UND	BR CABOS	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
10	472868	CABO REDE COMPUTADOR / MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA / MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ / BITOLA CONDUTOR: 24 AWG / TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES / TIPO CABO: UTP 4 PARES PADRÃO TIA 568 ^B / COR: PRETA / PADRÃO CABEAMENTO: T568-A / CATEGORIA: 6 / APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE / COMPRIMENTO: 1,5 M / CONECTOR: RJ-45.	UND	BR CABOS	4	R\$ 14,88	R\$ 59,52



Praça dos Três Poderes, SN
 Aningas - Cruz - Ceará
 CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
 prefeitura@cruz.ce.gov.br
 comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	TOTAL
11	605494	CABO REDE COMPUTADOR / MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA / MATERIAL CONDUTOR: COBRE RÍGIDO / TIPO CONDUTOR: TRANÇADO / TIPO CABO: 4 PARES / COR: AZUL / CATEGORIA: 5E / APLICAÇÃO: CAMERA CFTV CAT5 / COMPRIMENTO: 305 METROS.	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 439,98	R\$ 439,98
12	467841	CABO USB / COMPRIMENTO: 2 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO OD4.8 2.0 EXBOM CBX -U2AMB20 PRETO / TIPO: AM/BM / APLICAÇÃO: IMPRESSORA.	UND	BR CABOS	2	R\$ 11,98	R\$ 23,96
13	NÃO LOCALIZADO	CABO VGA - PADRÃO MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES / CONECTORES BLINDADOS / COMPRIMENTO: 1,5 METROS / TERMINAÇÃO HD15/DB15.	UND	BR CABOS	2	R\$ 14,98	R\$ 29,96
39	439348	DISCO MAGNÉTICO / MEMÓRIA: 240 GB / APLICAÇÃO: INFORMÁTICA / MODELO: SSD / INTERFACE: SATA III / TIPO: RÍGIDO.	UND	GOLDENTEC	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
41	NÃO LOCALIZADO	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP TIPO 1 - TAMANHO 3,5 POLEGADAS / INTERFACE SATA / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB / VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200RPM / CACHE: 64MB OU SUPERIOR / SATA 6.0GB/S.	UND	WD	2	R\$ 289,98	R\$ 579,96
44	NÃO LOCALIZADO	DISCO RÍGIDO PORTÁTIL TIPO 2 - INTERFACE USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2TB / VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.400RPM / TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: 4.8GB/S.	UND	WD	1	R\$ 528,98	R\$ 528,98
49	NÃO LOCALIZADO	FILTRO DE LINHA - 5 TOMADAS ELÉTRICAS / POTÊNCIA MÁXIMA 1.750W / CORRENTE MÁXIMA 10A, 250V / CABO 85CM / CHAVE LIGA E DESLIGA / FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	UND	ELGIN	2	R\$ 29,48	R\$ 58,96
68	NÃO LOCALIZADO	KIT FUSOR COMPATÍVEL COM HP P1102W - COMPOSTO POR: ROLO PRESSOR EM ESPUMA, PELÍCULA E BUCHAS.	UND	TF SUPRI	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
70	427937	MEMÓRIA FLASH / CAPACIDADE: 16 GB / TIPO: PEN DRIVE / INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7.	UND	MULTILASER	8	R\$ 24,88	R\$ 199,04
71	621628	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR / CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB / APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS / COMPATIBILIDADE SISTEMAS: WINDOWS; MAC OS X V.10.8.X+; LINUX KERNEL V.2.6.X+ / TIPO: PEN DRIVE.	UND	MULTILASER	6	R\$ 28,88	R\$ 173,28
72	NÃO LOCALIZADO	MICROFONE DE MESA - CONEXÃO USB / OMNIDIRECIONAL / CHAVE LIGA E DESLIGA / ASTE FLEXÍVEL / CABO DE METROS / SENSIBILIDADE: - 58DB 3B.	UND	BRIGHT	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
73	NÃO LOCALIZADO	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP TIPO 1 - CAPACIDADE: 8GB / BARRAMENTO: 1.600MHZ / 240 PINOS DDR3.	UND	GOLDENTEC	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
74	NÃO LOCALIZADO	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP TIPO 2 - CAPACIDADE: 8GB / BARRAMENTO: 2.400MHZ / DDR4.	UND	GOLDENTEC	3	R\$ 118,98	R\$ 356,94
75	NÃO LOCALIZADO	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK - CAPACIDADE: 8GB / BARRAMENTO: 1.600MHZ / 204 PINOS DDR3.	UND	GOLDENTEC	6	R\$ 84,98	R\$ 509,88
77	457752	MOUSE COMPUTADOR / TAMANHO: PADRÃO / SENSOR: LASER / TIPO CONECTOR: USB / CONECTIVIDADE: COM FIO.	UND	GOLDENTEC	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
78	464166	MOUSE COMPUTADOR / TAMANHO: VERTICAL / SENSOR: LASER / TIPO CONECTOR: USB / CONECTIVIDADE: SEM FIO.	UND	HOOPSON	4	R\$ 49,65	R\$ 198,60
82	NÃO LOCALIZADO	PLACA MÃE ITX - PROCESSADOR INCLUSO INTEL DUAL-CORE J1800 / SLOTS DE MEMÓRIA RAM: 02 / MEMÓRIA PADRÃO DDR3 1333 / GRÁFICOS INTEL DE 7ª GERAÇÃO / ÁUDIO HD 5.1 CANAIS / REDE GIGABIT REALTEK PCIE / 2 SATA / 1 USB 3.0 / 5 USB 2.0 (2 FRONTAIS, 3 TRASEIRAS). (AMPLA DISPUTA)	UND	PC WERE	6	R\$ 474,98	R\$ 2.849,88
83	NÃO LOCALIZADO	PLACA MÃE ITX - PROCESSADOR INCLUSO INTEL DUAL-CORE J1800 / SLOTS DE MEMÓRIA RAM: 02 / MEMÓRIA PADRÃO DDR3 1333 / GRÁFICOS INTEL DE 7ª GERAÇÃO / ÁUDIO HD 5.1 CANAIS / REDE GIGABIT REALTEK PCIE / 2 SATA / 1 USB 3.0 / 5 USB 2.0 (2 FRONTAIS, 3 TRASEIRAS). (EXCLUSIVO ME OU EPP)	UND	PC WERE	1	R\$ 474,98	R\$ 474,98



Handwritten signature

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. GERENC. ADM.	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	TOTAL
84	NÃO LOCALIZADO	PLACA-MÃE TIPO 1 - SOCKET FCLGA-1151 / PLATAFORMA: INTEL 6ª A 8ª GERAÇÃO LGA 1151 / MICRO ATX / VÍDEO INTEGRADO / SLOTS DE MEMÓRIA RAM: 02 / MEMÓRIA PADRÃO: DDR4 2133 MHZ NÃO ECC / MÁXIMO DE RAM SUPOSTADA: 16GB / ÁUDIO INTEGRADO / HDMI INTEGRADO / REDE INTEGRADA 10/100/1000 MBPS / 04 PORTAS SATA / 02X PORTAS USB 3.0 / 02X PORTAS USB 2.0 / ATX 24 PINOS.	UND	GOLDENTEC	2	R\$ 379,98	R\$ 759,96
88	NÃO LOCALIZADO	PLACA-MÃE TIPO 5 - COMPATÍVEL COM NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 320 / PROCESSADOR INCLUSO / TIPO DE MEMÓRIA RAM: DDR4.	UND	BRINGIT	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
92	NÃO LOCALIZADO	PROCESSADOR TIPO 2 - SOCKET LGA-1151 / CACHE: 9MB / NÚMERO DE NÚCLEOS: 06 / FREQUÊNCIA 4.0 GHZ / TDP: 65W / LITOGRAFIA 14 NM / ONBOARD / COLLER INCLUSO.	UND	INTEL	1	R\$ 627,98	R\$ 627,98
101	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T544120 AL PRETO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L-3150 / L-3110 RENDIMENTO APROXIMADO: 6.000 PÁGINAS / CONTEÚDO: 140 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	15	R\$ 8,93	R\$ 133,95
102	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T544220 AL AZUL - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L-3150 / L-3110 RENDIMENTO APROXIMADO: 6.500 PÁGINAS / CONTEÚDO: 70 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	13	R\$ 8,98	R\$ 116,74
103	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T544320 AL MAGENTA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L-3150 / L-3110 RENDIMENTO APROXIMADO: 6.500 PÁGINAS / CONTEÚDO: 70 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	13	R\$ 8,98	R\$ 116,74
104	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T544420 AL AMARELO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L-3150 / L-3110 RENDIMENTO APROXIMADO: 6.500 PÁGINAS / CONTEÚDO: 70 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	13	R\$ 8,98	R\$ 116,74
105	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T664120 AL PRETO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L375 / L1300 / L575 / L455 / L380 / L395 / RENDIMENTO APROXIMADO: 4.000 PÁGINAS / CONTEÚDO: 100 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	13	R\$ 8,98	R\$ 116,74
106	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T664220 AL AZUL - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L375 / L1300 / L575 / L455 / L380 / L395 / RENDIMENTO APROXIMADO: 6.500 PÁGINAS / CONTEÚDO: 100 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	8	R\$ 8,98	R\$ 71,84
107	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T664320 AL MAGENTA - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L375 / L1300 / L575 / L455 / L380 / L395 / RENDIMENTO APROXIMADO: 6.500 PÁGINAS / CONTEÚDO: 100 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	8	R\$ 8,98	R\$ 71,84
108	NÃO LOCALIZADO	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON T664420 AL AMARELO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L375 / L1300 / L575 / L455 / L380 / L395 / RENDIMENTO APROXIMADO: 6.500 PÁGINAS / CONTEÚDO: 100 ML / TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	UND	TF SUPRI	8	R\$ 8,98	R\$ 71,84
121	NÃO LOCALIZADO	SUPORTE PARA GABINETE - COM 04 RODAS / BASE PLÁSTICA RESISTENTE / COMPATÍVEL COM GABINETE ATX E AT / ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL / COR: PRETO.	UND	BR CABOS	3	R\$ 54,98	R\$ 164,94
124	349864	SWITCH / QUANTIDADE PORTAS: 8 UN / TIPO PORTAS: 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45 / VELOCIDADE PORTA: 10/100 / ALIMENTAÇÃO: 100/240 VCA / FREQUÊNCIA: 50/60 HZ / APLICAÇÃO: CONECTAR MICROCOMPUTADOR À REDE.	UND	INTELBRAS	2	R\$ 67,98	R\$ 135,96
125	451817	TECLADO MICROCOMPUTADOR / TIPO: PADRÃO / TIPO CONECTOR: USB / CONECTIVIDADE: COM FIO.	UND	GOLDENTEC	7	R\$ 24,98	R\$ 174,86
127	NÃO LOCALIZADO	TECLADO PARA NOTEBOOK TIPO 2 - COMPATÍVEL COM POSITIVO XS-7010 / IDIOMA: ABNT2 / SEM MOLDURA / COR: PRETO.	UND	BRINGIT	1	R\$ 144,98	R\$ 144,98



Handwritten signature

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.		
128	NÃO LOCALIZADO	TECLADO PARA NOTEBOOK TIPO 3 - COMPATÍVEL COM DELL INSPIRON I15 / IDIOMA ABNT2 / SEM MOLDURA / COR: PRETO.	UND	BRINGIT	1	R\$ 138,98	R\$ 138,98
130	NÃO LOCALIZADO	TELA PARA NOTEBOOK TIPO 1 - COMPATÍVEL COM IDEAPAD 320 / LED SLIM / 15.6"	UND	BRINGIT	1	R\$ 499,97	R\$ 499,97
TOTAL GERAL						R\$ 13.521,06	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.521,06 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

[Handwritten signature]



contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Fica designado como fiscal de contrato o Sra. Marilena Patrícia Brandão Silveira, portador do CPF nº 026.831.153-69, que exerce a função de agente de administração na referida secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



94



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.01.04.122.0100.2.077.0000 – Gerenciamento administrativo e Estratégico da Secretaria de Finanças.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



Handwritten signature

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cruz, Ceará, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE –


Erlândia Maria Nascimento
Secretária de Finanças

CONTRATADA –

CARLOS JUNOT
MORAES
SILVEIRA: 8546263
2304

Assinado digitalmente por CARLOS JUNOT
MORAES SILVEIRA:85462632304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiph v6, OU=20937130000162, OU=
Presencial, OU=Certificado PF-AS, CN=CARLOS
JUNOT MORAES SILVEIRA:85462632304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 20:49:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Carlos Junot Moraes Silveira - Representante Legal

Empresa: INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.628.513/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria Vanderlúcia V. Muniz*
CPF: *048.181.143-59*

Nome: *Shirley Carlos Junot*
CPF: *235444 978 08*



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.01.016



CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria de Finanças. **CONTRATADA:** INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA E COPIADORAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 03/2025-SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.521,06 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0100.2.077.0000 – Gerenciamento administrativo e Estratégico da Secretaria de Finanças. 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Erlândia Maria Nascimento – Secretária de Finanças e Carlos Junot Moraes Silveira – Representante Legal.

PUBLIQUE-SE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15



cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br



88 99259.3006





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.01.016

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria de Finanças. **CONTRATADA:** INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA E COPIADORAS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 03/2025-SEDUC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.521,06 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.04.122.0100.2.077.0000 – Gerenciamento administrativo e Estratégico da Secretaria de Finanças. 3.3.90.30.00 – Material de consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Erlândia Maria Nascimento – Secretária de Finanças e Carlos Junot Moraes Silveira – Representante Legal.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DE CONTRATO Nº **2025.04.01.016**, entre o Município de Cruz, através da SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA E COPIADORAS, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de Fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Cruz, Ceará, 09 de abril de 2025.



Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

